

ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 002.762/2015-3

1. Em cumprimento ao Acórdão 6471/2017-TCU-1ª Câmara, Sessão de 01/08/2017, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, peça 37, foi notificado o Sr. Antônio Ataíde Matos Pinho (CPF: 027.479.283-49), conforme quadro a seguir:

Acórdão 6471/2017-TCU-1ª Câmara (peça 37) - Comunicações					
Responsável	Adv/Proc/Repres. Legal	Procuração (peça)	Ofício (peça)	Ciência (data e peça)	Trânsito em Julgado
Antônio Ataíde Matos de Pinho	Antino Corrêa Noleto Júnior (OAB 8.130/MA) e Joaquim Adriano de Carvalho Adler Freitas (OAB 10.004/MA)	23	2580/2017 Peça 44	30/08/2017 Peça 48	-
	Sâmara Santos Noleto (OAB 12.996/MA)	28			

2. O Sr. Antônio Ataíde Matos Pinho, por meio de sua advogada, Sra. Sâmara Santos Noleto, OAB/MA 12.996, interpôs **Recurso de Reconsideração** em 12/09/2017 (peça 53), apreciado por meio do Acórdão 3101/2018-TCU-1ª Câmara, Sessão de 10/04/2018, Relator Ministro Benjamin Zymler, tendo esta Corte conhecido do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento (peça 67), tendo sido comunicado do mencionado acórdão conforme quadro a seguir:

Acórdão 3101/2018-TCU-1ª Câmara (peça 67) – Comunicações					
Responsável	Adv/Proc/Repres. Legal	Procuração (peça)	Ofício (peça)	Ciência (peça)	Trânsito em Julgado
Antônio Ataíde Matos de Pinho	Antino Corrêa Noleto Júnior (OAB 8.130/MA) e Joaquim Adriano de Carvalho Adler Freitas (OAB 10.004/MA)	23	822/2018 Peça 73	24/04/2018 Peça 77	-
	Sâmara Santos Noleto (OAB 12.996/MA)	28			

3. Notificado, o Sr. Antônio Ataíde Matos Pinho, por meio de sua advogada, Sra. Sâmara Santos Noleto, OAB/MA 12.996, opôs **Embargos de Declaração** em 29/9/2016 (peça 76), apreciado por meio do Acórdão 5572/2018-TCU-1ª Câmara, Sessão de 12/06/2018, Ministro Benjamin Zymler, tendo esta Corte conhecido dos embargos para, no mérito, rejeitá-los, tendo sido comunicado do mencionado acórdão conforme quadro a seguir:

Acórdão 5572/2018-TCU-1ª Câmara (peça 80) – Comunicações					
Responsáveis	Adv/Proc/Repres. Legal	Procuração (peça)	Ofício (peça)	Ciência (peça)	Trânsito em Julgado



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo no Maranhão

Antônio Ataíde Matos de Pinho	Antino Corrêa Noleto Júnior (OAB 8.130/MA) e Joaquim Adriano de Carvalho Adler Freitas (OAB 10.004/MA)	23	1934/2018 Peça 86	04/07/2018 Peça 90	20/07/2018
	Sâmara Santos Noleto (OAB 12.996/MA)	28			

4. Atesto, ainda, a existência de erros materiais, conforme verificação de peça 41.
5. Certifico, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme comprovante apensado aos autos (peça 93).
6. Assim sendo, com fulcro na delegação de competência constante da Portaria-Secex/MA 2/2018, encaminho os autos ao Núcleo de CBEX do Serviço de Administração desta SECEX/MA para a imediata formalização dos processos de cobrança executiva, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 41 Resolução-TCU 284/2016, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Scbex.

SECEX/MA, 2/8/2018.

(assinado eletronicamente)

IDALÉCIO JÉFERSON SOUSA

TEFC Matrícula 5854-8

(Subdelegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 2/2018)